



LEI Nº 1960/2005.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MÉDICOS CONTRATADOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica atribuída a Gratificação de Plantão, para os Médicos Contratados, pelo Município, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Plantão.

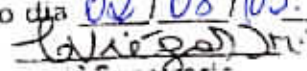
Artigo 2º - Os Recursos destinados à execução desta Lei, correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2005, decorrentes das Receitas geradas pelos Recursos Provenientes do SIA/SUS(Sistema de Informações Ambulatoriais) e da AIH (Autorização de Internação Hospitalar).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2005, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, 07 de julho de 2005.


José Roberto Tavares Gadelha
Prefeito

José Roberto Tavares Gadelha
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA

Lido em Sessão
do dia 02/08/05.

1º Secretário